



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LOTUS BRASIL COMERCIO E LOGISTICA LTDA.  
CNPJ/CPF : 29.072.138/0001-88

Empreendimento : Projeto Lotus 1

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Afonso Pena número/km 3355 1103 Bairro Serra Cep 30130-008 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Salinas (LAT) -15.9363, (LONG) -42.1156

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAT

Processo Administrativo Licenciamento : 2271/2022

### Motivo da decisão:

Art. 50 da LEI nº 14.184, de 31/01/2002: Art. 50 – A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. A análise do projeto objeto do PA 2271/2022 restou prejudicada pelo arquivamento do PA COPAM nº 34129/2017/001/2019, do empreendedor - Sul Americana de Metais S.A/ Projeto Bloco 8, conforme motivação exposta no Relatório Técnico nº 60/FEAM/GST/2024 e no Despacho nº 81/2024/FEAM/GSP.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 19/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 19/07/2024 17:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.